



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ:
08.365.900/0001-44

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO:

1.1. Para atender as necessidades da Administração Municipal do Município de Monte Alegre, elaboramos o presente Termo de Referência para que, através do procedimento legal pertinente, seja efetuada a Contratação de empresa especializada para execução futura e parcelada de alimentação - Almoço, destinados ao atendimento das necessidades das diversas Secretarias, órgãos e setores produtivos da Administração Municipal.

2. DA JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente solicitação tem como justificativa a demanda desses produtos, para atender as necessidades da administração pública municipal, composta pelo gabinete, secretarias e demais órgãos vinculados a administração, conforme relação constante no "item 8" deste Termo.

3. DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS:

3.1. A despesa poderá ser paga com recursos da Fonte ordinária (Recursos Próprios do Município), Fonte Vinculada (Blocos da Saúde, do Fundo de Assistência Social e/ou Educação) ou da fonte de convênios (Transferência Voluntária), conforme vinculação da despesa por cada setor.

4. DO PRAZO DE VALIDADE:

4.1. Os produtos deverão apresentar frescos e em perfeito estado de consumo.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS PRODUTOS:

5.1. A apresentação dos produtos deverá obedecer aos seguintes parâmetros:

- a) Os produtos deverão estar estritamente de acordo com as especificações constantes neste termo, inclusive no que diz respeito às especificações de embalagens e validades;
- b) Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes; e
- c) As embalagens dos produtos deverão conter as respectivas especificações técnicas dos mesmos e as informações seus fabricantes ou importadores (razão social, CNPJ, endereço, etc.).

6. DA ENTREGA:

6.1. A entrega dos produtos deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da ordem de compras e/ou serviço. A entrega será feita na sede do órgão solicitante.

6.2. Os itens deverão ser entregues diariamente pelos turnos da manhã, tarde e noite;

6.2.1. O espaço físico para alimentação deverá ser fornecido pelo vencedor do certame, dentro da cidade de Monte Alegre/RN;

7. DO ACOMPANHAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
AV. JUVENAL LAMARTINE, 33, Centro, Monte Alegre/RN CEP: 59182000 CNPJ:
08.365.900/0001-44

7.1. A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos produtos solicitados.

8. DAS ESPECIFICAÇÕES E PREÇOS MÁXIMOS DE REFERÊNCIA DOS PRODUTOS:

8.1. As propostas deverão ser apresentadas conforme Itens, especificações, quantidades e preços máximos de referência abaixo relacionados.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	UNID.	QUANTIDADE.	VALOR MÉDIO
1	ALMOÇO I - Para uma pessoa, composto de: - 01 tipo de salada crua; - 01 tipo de salada cozida; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo de carne vermelha - 01 tipo de carne branca - 01 copo de suco de frutas (300ml).	UND	8000	R\$ 13,00
2	ALMOÇO II - Para uma pessoa, composto por no mínimo 600g: - 01 tipo de feijão; - 01 tipo de farofa; - 01 tipo salada crua ou cozida; - 01 tipo de arroz; - 01 tipo de macarrão; - 01 tipo de proteína (carne vermelha, branca ou peixe). - 01 copo de suco de frutas (300ml). OBS: Em algumas ocasiões deverá ser entregue em embalagem descartável, acompanhado de talheres descartáveis e guardanapo de papel.	UND	4000	R\$ 15,00

Cláudia Paiva de Araújo
Secretária Municipal de administração